



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 044/2016**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **079/2016**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO, VÁCUA E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016**

Processo n.º: **079/2016**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO, VÁCUA E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - OBJETO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5 - CREDENCIAMENTO

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7 - HABILITAÇÃO

8 - SESSÃO DO PREGÃO

9 - RECURSOS

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11- DO CONTRATO

12 - PAGAMENTO

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREÇO GLOBAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2016**PROCESSO Nº: 079/2016**

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO, VÁCUA E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 044/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **09 de maio de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0 Operação 006 - Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO, VÁCUA E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I - Memorial descritivo, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.
DATA: 09 de maio de 2016.
HORÁRIO: 13:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016
 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
 PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016
 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PROPONENTE:.....

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO	
A empresa	CNPJ n.º
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 012/2016.	
Data e local	
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal	

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item e global por lote, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de entrega conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja,



tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexecutável e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.

6.4 - Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusive os limites do intervalo.

6.5 - A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I.

7 - HABILITAÇÃO

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.



7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.4.2 - Comprovação de Inscrição ou Certidão de Registro e Quitação no CREA / CRAU.

7.2.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-D A HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

7.2.6.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.6.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.6.1 e 7.2.6.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço global.**



8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta;



f) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até **31 de dezembro de 2016**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrência de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
353	02.11.10.302.0017.1016.4490.5100	Obras e Instalações

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo



máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 - advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte **conta: Caixa Econômica Federal S/A - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0 Operação 006 - Poder Público, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I - Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e
Anexo V - Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 113.751,00 (cento e treze mil setecentos e cinquenta e um reais)**, tendo os **recursos da fonte 102 da Saúde**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 26 de abril de 2016.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 044/2016** Processo n.º.: **079/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE REDE DE OXIGÊNIO, VÁCUO E AR COMPRIMIDO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARA ATENDER A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI/MG

2. DA JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE DE OXIGÊNIO, VÁCUO E AR COMPRIMIDO, POIS SE FAZ NECESSÁRIO PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HAJA VISTA QUE É ATRAVÉS DESTA, QUE A MESMA SERÁ ABASTECIDA DE FORMA PLENA, SE O DIMENSIONAMENTO FOR REALIZADO DE MANEIRA SATISFATÓRIA E SEGUINDO AS NORMAS COMPLEMENTARES DA ABNT.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

Rede de Oxigênio			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAMETROS	QUAN UNIDADE
1	CENTRAL DE OXIGÊNIO COM 6 CILINDROS DE 10M ³		1 PEÇAS
2	CONECTOR SOLDA X ROSCA MACHO (LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	20 PEÇAS
3	UNIÃO SOLDA X ROSCA (LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	2 PEÇAS
4	COT. SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	120 PEÇAS
5	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	60 PEÇAS
6	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø22MM	20 PEÇAS
7	LUVA DE REDUÇÃO	Ø22MM X15	20 PEÇAS
8	TUBO COBRE CLASSE A	Ø22MM	100 METROS
9	TUBO COBRE CLASSE A	Ø15MM	200 METROS
10	PONTO DE CONSUMO		35 PEÇAS
11	SOLDA PRATA 35%		1 KG
12	FLUXO PARA SOLDA		1 KG
13	PAINEL DE ALARME OXIGÊNIO		3 PEÇA
14	CAIXAS SECÇÃO COMPLETA		3 PEÇA



Rede de Ar Comprimido

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAMETROS	QUAN	UNIDADE
1	COMPRESSOR DE AR MEDICINAL ISENTO OLEO MEDICINAL 13/225 LTS		1	PEÇAS
2	BY PASS COMPLETO COM FILTRO DE AR POR CARVÃO ATIVADO (DUPLO)		1	PEÇAS
3	CONECTOR SOLDA X ROSCA MACHO (LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	20	PEÇAS
4	UNIÃO SOLDA X ROSCA (LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	2	PEÇAS
5	COT. SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	120	PEÇAS
6	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	60	PEÇAS
7	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø22MM	20	PEÇAS
8	LUVA DE REDUÇÃO	Ø22MM X15	20	PEÇAS
9	TUBO COBRE CLASSE A	Ø22MM	100	METROS
10	TUBO COBRE CLASSE A	Ø15MM	200	METROS
11	PONTO DE CONSUMO		35	PEÇAS
12	SOLDA PRATA 35%		1	KG
13	FLUXO PARA SOLDA		1	KG
14	PAINEL DE ALARME AR COMPRIMIDO		3	PEÇAS
15	CAIXAS SECÇÃO COMPLETA		3	PEÇAS

Rede de Vacuo

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAMETROS	QUANT	UNIDADE
1	CONJUNTO DE VACUO COM RESERVATÓRIOS - BOMBAS TRIFÁSICO 1,5/100		1	PEÇAS
2	CONECTOR SOLDA X ROSCA MACHO(LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	10	PEÇAS
3	UNIÃO SOLDA X ROSCA (LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	2	PEÇAS
4	COT. SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	60	PEÇAS
5	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	10	PEÇAS
6	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø22MM	10	PEÇAS
7	LUVA DE REDUÇÃO	Ø22MM X15	10	PEÇAS
8	TUBO COBRE CLASSE A	Ø22MM	80	METROS
9	TUBO COBRE CLASSE A	Ø15MM	40	METROS
10	PONTO DE CONSUMO		7	PEÇAS
11	CAIXAS SECÇÃO COMPLETA		1	PEÇAS
12	PAINEL DE ALARME VÁCUO		1	PEÇAS

OS ITENS, BEM COMO SEUS QUANTITATIVOS ESTÃO RELACIONADOS TAMBÉM NA SOLICITAÇÃO Nº 960 E NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.



4. LOCAL

4.1- A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS e ENTREGA DE TODOS OS MATERIAIS SERÁ na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) CUJO ENDEREÇO É PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO, S/N- CENTRO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8:00 ÀS 10:30 E DAS 14:00 ÀS 17:00, TELEFONE (34) 3690-3267, RESPONSÁVEL PELO acompanhamento será o engenheiro da obra , O MESMO SERÁ executado NA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃO/ PEDIDO FEITO POR ESCRITO E ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS.

4.2- CASO SEJA DETECTADA ALGUMA IRREGULARIDADE NO ATO DA EXECUÇÃO, MEDIANTE SIMPLES DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO, SERÁ DE PLANO REJEITADO A EXECUÇÃO , ARCANDO A CONTRATADA COM TODAS AS DESPESAS DE FRETE, IMPOSTOS E DEMAIS QUE VIEREM A INCIDIR.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÁ SER EFETUADO PELO SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO NO ITEM 4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OU OUTRO SERVIDOR DESIGNADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA A CEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

5.2. O MATERIAL SERÁ RECEBIDO NA FORMA PREVISTA NO ART. 73, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

5.3 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL A ELE RELATIVA, NEM A ÉTICO-PROFISSIONAL, PELA SUA PERFEITA EXECUÇÃO E DAR-SE-Á SE SATISFEITAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

A) MATERIAL EMBALADO, ACONDICIONADO E IDENTIFICADO, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

B) QUANTIDADES EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO EDITAL;

C) ENTREGA NO PRAZO, NO LOCAL IDENTIFICADO NO ITEM 4 SOB AGENDAMENTO PRÉVIO;

5.3.1. O MATERIAL EM EVIDENTE DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA, SOB TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR A ENTREGA DO MATERIAL ADQUIRIDO DENTRO DO PRAZO PREVISTO.

5.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL DAR-SE-Á:

A) APÓS VERIFICAÇÃO FÍSICA, FEITA POR AMOSTRAGEM, QUE CONSTATE A INTEGRIDADE DO PRODUTO;

B) APÓS VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

5.5. NO CASO DE CONSIDERADAS INSATISFATÓRIAS AS CONDIÇÕES DO MATERIAL RECEBIDO PROVISORIAMENTE, SERÁ LAVRADO TERMO DE RECUSA, NO QUAL SE CONSIGNARÃO AS ESCONFORMIDADES, DEVENDO O PRODUTO REJEITADO SER RECOLHIDO E SUBSTITUÍDO PELO FORNECEDOR, QUANDO SERÃO REALIZADAS NOVAMENTE AS VERIFICAÇÕES ANTES REFERIDAS.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS ORIUNDAS DA AQUISIÇÃO DO OBJETO PACTUADO OCORRERÃO POR CONTA DE RECURSO:

Solicitação	Conta	Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
960	9.979-1	102	353	02.01.10.302.0017.1016.4.4.90.51.00

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO IDENTIFICADO NO ITEM 4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SUBORDINADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANDO NECESSÁRIO.

ASSIM, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE E AMPLITUDE DA EXECUÇÃO DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO COMO MENCIONAMOS ACIMA, PRETENDE-SE A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE COMPRA NA MODALIDADE ADEQUADA.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

MEMORIAL DESCRITIVO

- **ABNT NBR 12188:** Sistemas Centralizados de Agentes Oxidantes de Uso Medicinal/Sistemas de Gases Não inflamáveis Usados a partir de Centrais.
- **RDC-50 ANVISA**
- **IT – CBMMT:** Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Centrais de gases

Ar comprimido

COMPRESSOR AR MEDICINAL + FILTRO TRIPLO DE CARVÃO ATIVADO
ISENTO DE OLEO BPIS – 13/225 (PEG) – (ou similar)

- Deslocamento teórico: 13- pés/min 368 l/min
- RPM: 570
- Pressão mínima de Operação: 60 lbf/pol 4,2 bar
- Pressão máxima de Operação: 100 lbf/pol 7 bar
- Potência do motor: 3 hp - 4 polos
- Numero de estágios: 1
- Número de pistões: 1
- Volume do reservatório: 225 litros

. Deverá ser instalado um sistema de produção de ar comprimido para fins medicinais, que atenda as normas vigentes da ANVISA RDC 50, que deverá ter no mínimo os elementos descritos:

-02 Compressores para produção de ar comprimido com a capacidade mínima de produção 13 PCM por unidade, ligados a um painel de comando elétrico automatizado com sistema reversor de tempo para funcionamento intercalado das unidades compressoras com indicação de falhas.

01 reservatório vertical ou horizontal para ar úmido capacidade 1000 litros

01 pré-filtro coalescente grau de filtragem 0,1 micron de partículas.

01 secador por adsorção (ponto de orvalho -40°C)

01 pós-filtro coalescente grau de filtragem 0,01 micron de partículas.

01 reservatório de ar medicinal tratado capacidade 225 litros (ANVISA).

Oxigênio Medicinal

Central montada com tanque criogênico + vaporizador.

O dimensionamento deve ser feito pela fornecedora do fluido, visando as características de fornecimento e condições contratuais.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

Central de (Cilindros) - Oxigênio Medicinal

semi automática,

válvula de segurança,

chicotes espiralados em aço inoxidável.

3 cilindro (ativo) + 3 cilindro reserva

Capacidade do Cilindro: 9,5 m³ (T)

Peso cilindro cheio: 77,9 kg

Regulador de central recomendado: LUS-250

Pressão máxima de entrada: 3000psi

Pressão de saída: 0 a 250 psi

Especificações

-Faixa de temperatura: -40 a 60 °C

-Manômetros: 2"

-Escalas: psi e bar

-Corpo e Capa: Latão forjado e cromado

-Diafragma: Aço inoxidável 316L

-Sede: PTFE

-Selos: PTFE

-Filtro: Bronze sinterizado - 40 microns

-Assento Encapsulado: Bronze.

OBS:

Todos os equipamentos devem atender a vazão do compressor.

Poderá ser utilizado equipamentos com configuração diferentes das descritas acima, desde que atendam as condições de consumo do cliente.

O fornecedor deverá entregar o termo de garantia e de que cumprimento de todas as exigências de projeto do sistema.

Deverá garantir que o sistema fornecido atende todas as normas da anvisa e de que tem capacidade de atender a demanda do hospital.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

Deverá ser fornecida ART (CREA) da instalação do sistema

Deverá ser utilizado sistema de emergência através de central com cilindros.

-BOMBA DE VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO (MONOBLOCO) - duplex

-Modelo: CH-15 (H.P. 1,5)

-Flange do motor: FC-184

-Reservatório vertical 100 litros

OBS:

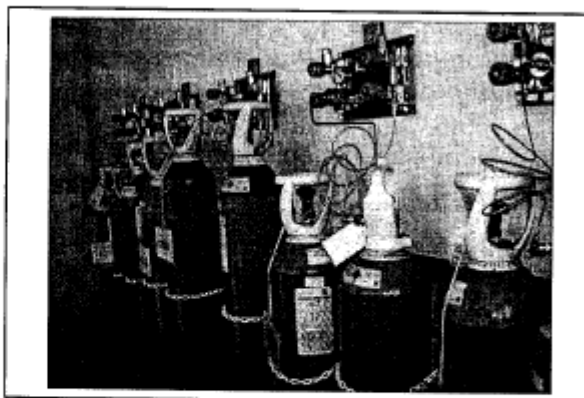
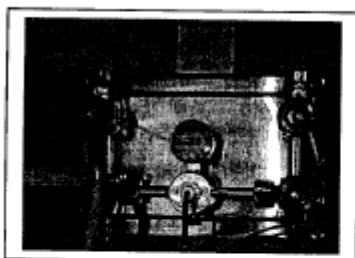
Poderá ser utilizado equipamentos com configuração diferentes das descritas acima, desde que atendam as condições de consumo do cliente.

O fornecedor deverá entregar o termo de garantia e de que cumprimento de todas as exigências de projeto do sistema.

Deverá garantir que o sistema fornecido atende todas as normas da anvisa e de que tem capacidade de atender a demanda do hospital.

Deverá ser fornecida ART (CREA) da instalação do sistema

Exemplo de central em monobloco – sistemas de Backup



**Redes de distribuição**

Os tubos e conexões utilizados nas redes de gases especiais devem ser em cobre - classe "A" ou "I" - sem costura e as conexões em cobre, latão ou bronze e aço inox com conexões anilhadas.

As soldas devem ser de liga de prata mínimo 35% e deve ser realizada por soldadores qualificados.

As válvulas de regulação de vazão e redução de pressão devem ser de bronze e de qualidade comprovada.

As tubulações embutidas na terra devem ser evitadas. Quando for inevitável, deverão ser envelopadas em concreto ou projetar canaletas.

As redes de gases medicinais deverão estar isentas de graxas ou lubrificantes, assim como qualquer tipo de contaminante sólido, líquido ou gasoso.

Quando enterradas em canaletas, as tubulações devem receber recobrimento que as protejam contra cargas acidentais, devem ficar afastadas de linhas de fluidos que possam inflamar na presença de oxigênio, gases aquecidos e pontos de descarga de vapor.

Todas as conexões usadas para unir tubos de cobre, ou latão, devem ser também de cobre, bronze ou latão, laminadas ou forjadas, construídas especialmente para serem aplicadas com solda forte, ou rosqueadas.

Os diâmetros internos das tubulações devem estar em conformidade com o projeto fornecido. A espessura da parede do tubo de cobre deve estar em conformidade com as Normas Brasileiras. As tubulações dos gases medicinais, não devem ser apoiadas em outras tubulações. Ela pode ser sustentada por ganchos, braçadeiras, ou suportes apropriados, colocados a intervalos que são condicionados ao peso, comprimento e natureza do tubo, para que o mesmo não sofra deslocamento da posição instalada.

As tubulações expostas a danos provenientes da movimentação de equipamentos portáteis nos corredores e outros locais devem ter proteção adequada.

Antes da instalação todos os tubos, válvulas, juntas e conexões excetuando-se apenas aqueles especialmente preparados para o serviço de oxigênio, lacrados, recebidos no local, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e sódio ou fosfato trissódico. É proibido o uso de solvente orgânico tais como o tetracloreto de carbono, tricloroetileno e cloroetano no local de montagem. A lavagem deve ser acompanhada de limpeza mecânica com escova, quando necessário. O material deve ser enxaguado em água quente. Após a limpeza devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material a fim de evitar recontaminação antes da montagem final. Os tubos, juntas e conexões devem ser fechado, tamponados ou lacrados de tal maneira que pó, óleos ou substâncias orgânicas combustíveis não penetrem em seu interior até o momento da sua montagem final. Durante a montagem os segmentos que permaneceram incompletos devem ser fechados ou tamponados ao fim da jornada de trabalho. As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxa.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

Caixas de seção

Deverão ser instaladas válvulas esféricas de aço inox com diâmetros conforme tubulações. Cada prédio deverá ter uma caixa de seção geral ao prédio. A caixa de proteção das válvulas poderá ser em alvenaria ou aço, deverá ter porta com tranca e aviso de acesso restrito.

Pontos de consumo

Para identificação das tubulações dos diversos tipos de gases, as roscas externas dos pontos de utilização devem ser iguais e especificadas para cada tipo de gás para evitar a troca no momento do consumo.

Cada posto de utilização deve ser equipado com uma válvula auto vedante **de dupla retenção** e rotulada legivelmente com o nome da fórmula química do gás correspondente.

Tanto as centrais de abastecimento quanto as redes de distribuição deverão ser identificadas por cor específicas para cada gás, conforme segue.

Verde - Oxigênio

Amarelo - Ar comprimido

Cinza médio - Vácuo medicinal.

Testes de segurança

As redes de gases medicinais deverão sofrer ensaios conforme NBR254 da ABNT antes de liberadas para uso. Após a conclusão de todos os ensaios a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi pressurizada para remover qualquer tipo de partículas resultantes do manuseio. Deve-se executar esta purga abrindo todos os postos de utilização com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central ao mais distante.

Observações

O projeto de instalação teve como base o projeto arquitetônico fornecido pelo Contratante. Para definição dos ramais de entrada e a rede de distribuição foi considerado o layout definido no projeto, locando os possíveis pontos de fornecimento dos gases. As alterações no layout dos laboratórios acarretam na possibilidade de redistribuição da rede e em novo dimensionamento para assegurar o abastecimento necessário, devendo, entretanto consultar a fiscalização/ proprietário.

As instalações de gases deverão ser executadas por empresas legalmente habilitadas, seguindo padrões e normas em vigor.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 044/2016** Processo n.º.: **079/2016**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

Item	Descrição	Unidade Medida	GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento e prestação de serviços de instalação de rede de oxigênio, vácuo e ar comprimido, para atender a (UPA) Unidade de Pronto Atendimento de Araguari, conforme termo de referência e memorial descritivo anexo.	SERV.	
PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO EM R\$			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REDE DE AR COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAMETROS	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	COMPRESSOR DE AR ISENTO OLEO MEDICINAL 13/225 LTS		1	PÇS		
02	BY PASS COMPLETO COM FILTRO DE AR POR CARVÃO ATIVADO (DUPLO)		1	PÇS		
03	CONECTOR SOLDA X ROSCA MACHO (LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	20	PÇS		
04	UNIÃO SOLDA X ROSCA (LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	2	PÇS		
05	COT. SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	120	PÇS		
06	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	60	PÇS		
07	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø22MM	20	PÇS		
08	LUVA DE REDUÇÃO	Ø22MM X15	20	PÇS		
09	TUBO COBRE CLASSE A	Ø22MM	100	MTS		
10	TUBO COBRE CLASSE A	Ø15MM	200	MTS		
11	PONTO DE CONSUMO		35	PÇS		
12	SOLDA PRATA 35%		1	KG		
13	FLUXO PARA SOLDA		1	KG		
14	PAINEL DE ALARME AR COMPRIMIDO		3	PÇS		
15	CAIXAS SECÇÃO COMPLETA		3	PÇS		
PREÇO GLOBAL R\$						



REDE DE VACUO						
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAMETROS	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1	CONJUNTO DE VACUO COM RESERVATÓRIOS - BOMBAS TRIFÁSICO 1,5/100		1	PEÇAS		
2	CONECTOR SOLDA X ROSCA MACHO(LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	10	PEÇAS		
3	UNIÃO SOLDA X ROSCA (LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	2	PEÇAS		
4	COT. SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	60	PEÇAS		
5	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	10	PEÇAS		
6	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø22MM	10	PEÇAS		
7	LUVA DE REDUÇÃO	Ø22MM X15	10	PEÇAS		
8	TUBO COBRE CLASSE A	Ø22MM	80	METROS		
9	TUBO COBRE CLASSE A	Ø15MM	40	METROS		
10	PONTO DE CONSUMO		7	PEÇAS		
11	CAIXAS SECÇÃO COMPLETA		1	PEÇAS		
12	PAINEL DE ALARME VÁCUO		1	PEÇAS		
PREÇO GLOBAL R\$						

REDE DE OXIGÊNIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAMETROS	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	CENTRAL DE OXIGÊNIO COM 6 CILINDROS DE 10M ³		1	PÇS		
02	CONECTOR SOLDA X ROSCA MACHO (LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	20	PÇS		
03	UNIÃO SOLDA X ROSCA (LATÃO)	Ø15MM X 1/2NPT	2	PÇS		
04	COT. SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	120	PÇS		
05	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø15MM	60	PÇS		
06	TEE SOLDA X SOLDA (COBRE)	Ø22MM	20	PÇS		
07	LUVA DE REDUÇÃO	Ø22MM X15	20	PÇS		
08	TUBO COBRE CLASSE A	Ø22MM	100	MTS		
09	TUBO COBRE CLASSE A	Ø15MM	200	MTS		
10	PONTO DE CONSUMO		35	PÇS		
11	SOLDA PRATA 35%		1	KG		
12	FLUXO PARA SOLDA		1	KG		
13	PAINEL DE ALARME OXIGÊNIO		3	PÇ		
14	CAIXAS SECÇÃO COMPLETA		3	PÇ		
PREÇO GLOBAL R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

3) a entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada e ou integral após a solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

4) Prazos dos serviços da licitação para efeitos contratuais será até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma da lei.

5) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2016.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 044/2016** Processo n.º.: **079/2016****PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 044/2016** Processo n.º. **079/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 044/2016**

Processo n.º: **079/2016**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE OXIGÊNIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**, brasileira, casada, Assistente Social, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. 14.37.030, inscrito no CPF-MF sob o n.º. 320.800.426-53, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG, e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 050/2013 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2016**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO, VÁCUA E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO, VÁCUA E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2016, homologado em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos serviços, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO, VÁCUA E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	
Total geral a empenhar em R\$		

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até **31 de dezembro de 2016**, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DO CONTRATANTE

Acompanhar a execução dos serviços; autorizar, por escrito, o início dos mesmos;

Providenciar a liberação das áreas destinadas à execução dos serviços, à disposição do **CONTRATADO**;

Comunicar com antecedência ao **CONTRATADO**, quaisquer alterações no **CONTRATO**, na ocorrência de aumento ou diminuição dos serviços contratados;

Realizar as medições e efetuar os pagamentos;

Receber os serviços realizados pelo **CONTRATADO** mediante Termo de Entrega e Recebimento, a ser assinado por representantes indicados pelas partes.

DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme as quantidades constantes do cronograma de execução anexa e o que prescreve a cláusula terceira deste **CONTRATO**;

Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal qualificado necessário à execução dos serviços, assumindo todos os encargos de ordem trabalhista e previdenciária correspondentes;

Permitir ao **CONTRATANTE** o acompanhamento, a fiscalização e medição dos serviços;

Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, com devida antecedência qualquer aumento ou diminuição dos serviços contratados.



CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
353	02.11. 10.302.0017.1016.4.4.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será realizada pelo funcionário **Sr^a. Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues - Secretária Municipal**, o responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 26 de abril de 2016.

Examinada e aprovada por:

DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES
Assessor Jurídico